

Resolução 17/2017
INCENTIVO À PUBLICAÇÃO

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química (CPGQ) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em reunião realizada no dia 01 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Apoiar financeiramente os docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) com orientação ativa com verba de custeio visando incentivar a publicação qualificada por este corpo docente.

Art. 2º - A disponibilização deste auxílio está condicionada aos recursos orçamentários disponíveis do PPGQ. Os auxílios poderão ser revisados ou contingenciados, para assegurar o equilíbrio orçamentário deste Programa, a partir de avaliação da CPGQ.

Art. 3º - Os docentes apoiados com esta resolução serão os autores correspondentes de artigos científicos originais ou de revisão publicados, em periódicos internacionais indexados e classificados como **A1** segundo Qualis CAPES vigente na área da Química, ou na ausência deste ou com fator de Impacto correspondente.

Parágrafo único. Os respectivos artigos científicos deverão impreterivelmente conter como autor, um discente do PPGQ, sendo este orientado do autor correspondente. O Discente deverá ter defendido sua Tese ou Dissertação até cinco anos do ano de publicação do artigo.

Art. 3º - Para artigo científico original que se enquadre no Art. 2º, o auxílio consistirá em R\$2.000,00 (dois mil reais), ficando restringido a 1 (um) artigo/ano/docente. O recurso ficará disponível por até 6 (seis) meses após a concessão do mesmo. Após este prazo, o saldo credor do docente com o PPGQ será zerado.

Parágrafo único. Contará somente 1 (um) artigo por orientador, independentemente de este apresentar dois ou mais docentes do PPGQ e seus respectivos orientandos.

Art. 4º - Para artigo científico de revisão que se enquadre no Art. 2º, o auxílio consistirá em R\$4.000,00 (quatro mil reais), ficando restringido a 1 (um) artigo/ano/docente. O recurso ficará disponível por até 6 (seis) meses após a concessão do mesmo. Após este prazo, o saldo credor do docente com o PPGQ será zerado.

Parágrafo único. Contará somente um artigo por orientador, independentemente de este apresentar dois ou mais docentes do PPGQ e seus respectivos orientandos.

Art. 6º - Para a efetivação do auxílio, o docente deverá enviar ao PPGQ cópia simples da página inicial do artigo publicado, indicando na carta de encaminhamento o(s) nome(s) do(s) aluno(s) de pós-graduação sob sua orientação e que constam no mesmo.

Art. 7º - Situações não previstas na presente resolução serão analisadas pela CPGQ.

Art. 8º - A presente resolução entra em vigor a partir de 01/01/2018.



Fabiano Severo Rodembusch
Coordenador do PPGQ UFRGS

Prof. Dr. Fabiano Severo Rodembusch
Programa de Pós-Graduação em Química/PPGQ
Coordenador
Instituto de Química/UFRGS